PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2025

(Registro de Preços)

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE"

DATA DA DISPUTA: 23/05/2025

HORÁRIO: às 09h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CNPJ: 77.007.474.0001-91 – Rua: Rui Barbosa, n. º 204 – CEP: 84.635-000
Paulo Frontin– Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (LOTE ÚNICO) "

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **09h0min do dia 23/05/2025.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BLL - *www.bllcompras.com.br*): de as 09h00min do dia 09/05/2025.): até as **09h00min do dia 23/05/2025.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 23**/05/2025 a partir das 09h30min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23**/05/2025 a partir das 09h30min** após a avaliação das propostas pelo a) Pregoeiro (a).

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 311.051,19 (trezentos e onze mil, cinquenta e um reais e dezenove centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de Paulo Frontin, no endereço Rua Rui Barbosa, n.º 204, Bairro Centro – Paulo Frontin/PR, Telefone (42) 3543-1210.

E-MAIL: licitaaulofrontin@hotmail.com

SITE: www.paulofrontin.pr.gov.br – Link: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Paulo Frontin/PR, 05 de maio de 2025.

IRINEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.007.474.0001-91, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará licitação, na modalidade PREGÃO e na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento, objetivando a aquisição do objeto adiante descrito:

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 23/05/2025.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BLL - *www.bllcompras.com.br*): Até às 09h00min do dia 23/05/2025.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 23/05/2025 a partir das 09h30min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/05/2025 a partir das 09h30min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (LOTE ÚNICO).

PREGOEIROS: São pregoeiros da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR EDER RENATO STELMACH, designados pelo Decreto Municipal n.º 385/2025, de 06/01/2025, publicado no Diário Oficial do Município, de 07 de janeiro de 2025.

E-mail: *licitapaulofrontin@hotmail.com*.	**Fone: (42) 0800700-1210**

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, documentação de habilitação, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível em ***www.bllcompras.com.br***

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/ 2021- Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Decreto Municipal nº 216/2023; ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - *http://paulofrontin.pr.gov.br* – Links: LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: cuja secretaria será a autoridade solicitante e a ordenadora de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada por *e-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com.*ou, ainda, protocolado no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo do endereço indicado no preâmbulo, limitado ao horário das 17h00min (dezessete horas) do último dia para impugnação.

1.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente (Depto. Jurídico), decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.4. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site Oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR – *www.paulofrontin.pr.gov.br* nos *links* Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço: ***www.bll.org.br***, para ciência de todos os interessados.

1.5. **Formalização de Consultas:**
(informar o nº. da licitação)
E-mail: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br

Telefone: 0800700-1210
Horário de expediente: das 08h00min às 17h00min
LOCAL: www.bllcompras.com.br "Acesso Identificado".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Paulo Frontin, acessível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin no seguinte endereço: *www.paulofrontin.pr.gov.br* nos *links* Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: ***www.bll.org.br***, para ciência de todos os interessados.

1.7. O **Edital e seus Anexos** podem ser obtidos no Departamento de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa n.º 204, no horário das 08h00min às 17h00min, nos dias úteis, e no *site* oficial da Prefeitura - ***www.paulofrontin.pr.gov.br***, nos *links* Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: ***www.bll.org.br***, para ciência de todos os interessados.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	**Termo de Referência;**
ANEXO 02	**Modelo de Declaração Unificada;**
ANEXO 03	**Modelo de Carta Proposta;**
ANEXO 04	**Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;**
ANEXO 05	**Termo de Adesão ao Sistema;**
ANEXO 06	**Indicação de Usuário do Sistema;**
ANEXO 07	**Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;**
ANEXO 08	**Minuta da Ata de Registro de Preços;**
ANEXO 09	**Minuta do Contrato;**
ANEXO 10	**ETP**

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1. A presente licitação tem como objeto: *Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para* atendimento às necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paulo Frontin*, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos*.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R$ 311.051,19 (trezentos e onze mil, cinquenta e um reais e dezenove centavos).

2.2. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital;

2.3. No preço ofertado pela licitante deverão estar computados todos os custos e encargos, assim como quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

2.4. A competição se dará por **Menor Preço Global Por Lote (Lote Único)**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, unitário e total fixados acima, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

2.5. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas **até as 17 horas do 3° (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão**, por qualquer cidadão ou licitante.

3.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: *licitacao@paulofrontin.pr.gov.br*.

3.2.1. A impugnação, no caso de Pessoa Física, deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n. º do certame, número do CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@paulofrontin.pr.gov.br.

3.3. A impugnação será julgada em até dois dias úteis, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município, e disponibilizada no site Oficial da Prefeitura - *www.paulofrontin.pr.gov.br* nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço: ***www.bllcompras.com.br***, para ciência de todos os interessados.

3.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

3.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações.

4.2.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 05)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 06)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil - **ANEXO 05.**

4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa legalmente constituída, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada na **Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, salvo nos casos em que a formação do consórcio seja expressamente permitida no edital, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021;
III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
IV - Empresas em recuperação judicial, falência, insolvência civil, dissolução ou liquidação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
V - Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021; e,
VI - Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionamento no país, conforme art. 14, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
5.3. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

6.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

6.2.1 "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

6.2.2 "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

6.2.3 "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

6.2.4 "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

6.2.5 "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

A) CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (www.bllcompras.com).

7.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.**

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

B) DA PARTICIPAÇÃO:

7.8. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site *www.bllcompras.com.*

7.9. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos no preâmbulo do edital.

7.10. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11. OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, EXIGIDOS NESTE EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL ESPECÍFICO NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL) ATÉ A DATA E O HORÁRIO DEFINIDOS NO PREÂMBULO DO EDITAL;

7.12. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
j) encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Paulo Frontin – Paraná.

9. DOS PROCEDIMENTOS – DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

a) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** – Termo de Referência.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **"MENOR PREÇO GLOBAL".**

10.1.1. A disputa se dará pelo VALOR GLOBAL DO LOTE (LOTE ÚNICO);

10.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. **A partir das 09h30min do dia 11 de março de 2025,** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e julgamento das propostas eletrônicas recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas, a fase de lances se iniciará às **09h30min**, horário de Brasília – DF.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

12.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote/item;

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

12.6. ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote/item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

12.7. Estarão excluídos da aplicação das penalidades/sanções previstas no item 26, quando a desistência for decorrente de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia;

12.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

12.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

12.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

12.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.13. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

12.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A Proposta de Preços escrita, do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, via *Chat*, já readequada ao último lance, por mensagem eletrônica (*e-mail*) para *licitapaulofrontin@hotmail.com*.

13.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

13.2. São requisitos da proposta de preços:

I. Ser preenchida, **preferencialmente**, através do modelo constante do **Anexo 03** do presente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;

II. Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários** e **valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R$ 0,00);

III. Conter identificação do licitante (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, *e-mail*, dados bancários);

IV. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a fim de possibilitar a sua completa avaliação;

V. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;

VI. Prazo de entrega do objeto: de acordo com as normas previstas no **Anexo 01** deste Edital;

VII. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

VIII. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data de início do certame.

IX. Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, montagem/instalação, treinamento, frete e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

X. Apresentar cópia dos laudos e relatórios de ensaios emitidos por laboratórios credenciados pela ABIPT - Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas, com declaração da ABIPT, com data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta dias consecutivos, anteriores a data de abertura. (laudo de plástico a frio bicomponente-estrutura, termoplástico tacha metálica, tachão, chapa de aço, películas, suportes de aço galvanizados a fogo).

XI. Apresentar comprovação que a empresa licitante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, emitido pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em plena validade até a data de entrega das propostas.

XII. Comprovar que possui funcionário devidamente capacitado para o transporte de produtos perigosos, através da apresentação de certificado emitido por entidade profissional competente, em plena validade até a data da entrega das propostas.

XIII. Apresentar comprovação que a empresa licitante possui Certificado de Licença e Funcionamento, emitido pela Polícia Federal, em plena validade até a data da entrega das propostas.

13.3. A omissão da indicação na proposta dos incisos “V”, “VI” e “VIII” do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

13.4. Serão rejeitadas as propostas que:

13.4.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados;

13.4.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

13.5. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de preço do serviço/produto ao valor proposto. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado o desconto proporcional, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final;

13.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.7. Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.10. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste Edital.

13.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.12. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.13. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

14.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.4. Não serão aceitas propostas com valor global superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

14.6. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14.8. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5. Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual;

15.1.6. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, Artigos 44° e 45°, deverá apresentar comprovação da condição de enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte através da apresentação de um dos seguintes documentos:

15.1.6.1. Declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 **(Anexo 04), ou;**

15.1.6.2. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, **ou;**

15.1.6.3. Documento oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.2.1. Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

15.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

15.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

15.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

15.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

15.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

15.2.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.

15.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.2.7.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

15.2.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores

dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação;

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente.

15.3.1.1. Caso a licitante tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto no CREA/PR no verso da Certidão, conforme Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação aqui estabelecida deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato.

15.3.2. Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao CREA ou CAU mediante apresentação de Certidão de Pessoa Física, com prazo de validade vigente.

15.3.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter realizado os serviços e/ou entregue os materiais compatíveis com as características dos objetos licitados. Os atestados de capacidade técnica deverão estar em nome da proponente e indicar as quantidades que representem no mínimo **30% (trinta por cento**) do quantitativo dos objetos licitados; **acompanhada** de "Certidão de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU".

15.3.4. Atestado ou Declaração, expedido por órgão de controle de meio ambiente, referente à comprovação de cadastramento da proponente no "CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS", na forma da Lei Federal nº 6.938, de 01/08/1981, atualizada pela lei nº 10.165, de 27/12/2000, ou Licenciamento Ambiental do fabricante da tinta que será utilizada na prestação de serviços.

15.3.5. Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços **(Anexo 07)** até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

15.3.5.1. A comprovação contratual ou empregatícia dos Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, poderá ser demonstrada em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo contratual, através de um dos seguintes documentos: Contrato Social (no caso de sócio da empresa), Carteira profissional com registro ou Contrato de prestação de serviços.

Obs.: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Nos termos do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

15.5. DAS DECLARAÇÕES:

15.5.1. Declaração Unificada; **(Anexo 02);**

15.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS:

15.6.1. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos deverão ser **apresentados:**

15.6.1.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

15.6.1.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.6.1.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6.1.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

15.6.1.5. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

15.6.1.6. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

15.6.1.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.6.1.8. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

15.6.1.9. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

15.6.1.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

15.6.1.11. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados;

15.6.1.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do Instrumento Contratual.

15.6.1.13. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar

sua regularidade serão inabilitados.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) os Documentos de Habilitação relacionados no **Item 15,** juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, **até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Direto no *site* da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL):
até as **09h00min do dia 11/04/2025**

16.2. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida;

16.2.1. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na **inabilitação da licitante,** e aplicação das penalidades/sanções previstas no **item 29** deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

16.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

16.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

16.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas no item 16.1. Será informado no *Chat* o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

17. DOS RECURSOS

17.1. Nos termos do Art. 26 do Decreto n. º 5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, a Pregoeira informará, via ***chat,*** a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso;

17.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação de recursos, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo de até ***30 (trinta) minutos***, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

17.1.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

17.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

17.1.5. Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
17.1.6. Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), não serão conhecidos.

17.1.7. Para efeito do disposto no § 3º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

17.1.8. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no ***chat***, bem como conter a síntese das razões do recorrente;

17.1.9. A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (17.1.1), importará na decadência do direito de recurso;

17.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante;

17.3. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

17.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

17.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) e enviados em uma via original, para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná, no endereço: Rua Rui Barbosa, n. º 204 – Dep. de Licitações – Centro – Paulo Frontin – Paraná – CEP 84.635-000, Setor de Licitação. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. O documento deverá ser protocolado nesta Prefeitura.

17.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro, mediante auxílio Jurídico, terá até 5 (cinco) dias para:

17.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.9. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro junto a Plataforma BLL Compras, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR convocará o licitante classificado em 1º lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços/Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2. Os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, serão convocados a assinar o Anexo da Ata de Registro de Preços – “*Cadastro de Reserva*”, no mesmo prazo do item anterior.

19.2.1. Essa convocação se fará via chat ou no e-mail cadastrado no site da bolsa, devendo o licitante se manifesta de forma imediata.

19.3. A existência de preços registrados **não** obriga a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.4. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação via *e-mail* oficial ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

19.5. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR.

19.6. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o (s) licitante (s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

19.7. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no item 29 do presente edital.

19.8. A Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

19.9. Ao **assinar** a Ata de Registro de Preços, o licitante **obriga-se** ao fornecimento pelos preços nela registrados.

19.10. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 29 do presente instrumento.

19.11. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento hábil que comprove poderes para a prática desse ato, mediante apresentação do respectivo ato constitutivo e procuração com poderes específicos, sendo o caso. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo em vigor.

19.12. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

19.13. Os licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

20.1. Os preços registrados serão cancelados por razões de interesse público devidamente fundamentado, bem como nos casos seguintes:

20.1.1. Pela Administração, mediante notificação direta, quando a detentora da Ata de Registro de Preços:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa do contrato;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
e) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese do mesmo se tornar superior ao praticado no mercado;
f) for penalizada com declaração de inidoneidade ou com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
g) impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.1.1.1. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ser formalizado mediante despacho da autoridade competente.

20.2. Pela detentora da Ata de Registros de Preços quando, mediante solicitação formal, comprovar sua impossibilidade definitiva de cumprir exigências do instrumento convocatório.

20.3. O cancelamento do registro de preços, não impede a Administração de aplicar as penalidades cabíveis à detentora da Ata de Registro de Preços, quando não aceitas as justificativas por ela apresentadas.

20.4. Na hipótese do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá convocar:

a) a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução do preço e sua adequação ao do mercado, caso frustrada a negociação, liberá-la do compromisso assumido, respeitando-se os contratos firmados;
b) os demais fornecedores que tiverem seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

20.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o preço registrado será cancelado.

20.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) liberar a detentora da Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que a mesma apresente o requerimento antes do recebimento do pedido de fornecimento e/ou da assinatura do instrumento de contrato;

b) convocar os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados visando igual oportunidade de negociação.

20.5.1. Não havendo êxito na negociação, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços.

21. DA SUSPENSÃO DO REGISTRO

21.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos casos seguintes:

a) pela Administração, através de edital, quando por ela julgado que a detentora da Ata de Registro de Preços encontra-se temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta licitação, ou ainda, por interesse administrativo, ressalvadas as contratações levadas a efeito até a data da decisão.

b) pela detentora da Ata de Registro de Preços, quando mediante solicitação, comprovar impossibilidade temporária de cumprir as exigências estabelecidas neste edital.

22. DO TERMO DE CONTRATO

22.1. Será lavrado contrato com o licitante vencedor (melhor classificado) do registro de preços ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

22.3. O licitante vencedor do registro de preços deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.

22.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

22.5. Na hipótese de o licitante vencedor do registro de preços não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000.

22.6. O presente Edital, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

22.7. No interesse da Administração, as quantidades poderão ser aumentadas ou suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 124, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

22.8. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a previsão do § 2º do referido artigo, que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

22.9. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

22.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando for comprovadamente vantajoso para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

23.2**.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

23.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, os pagamentos serão liberados;

23.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
23.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

23.6. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

23.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

23.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

23.9. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

23.10. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2023 consta da Lei Orçamentária Anual – 2025, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.007	131	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

24. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. Do Reajuste.
24.1.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

24.1.2. Com fundamento no disposto pelo art. 134, § 1º e art. 120, IX da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou Índice Nacional de Construção Civil (INCC) (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgados pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

24.2. Da Repactuação (só prestação de serviços com intermediação de mão de obra).
25.2.1. Com fundamento no disposto pelo art. 120, IX da Lei nº 14.133/2021, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõem a prestação dos serviços.

24.2.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

24.2.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

a) os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;
b) somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;
c) haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;

d) quando o pedido de repactuação se fundar no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

24.2.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

24.2.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

24.2.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

24.3. O “reajuste de preços” e a “repactuação”, previstos pelos itens 24.1.2 e 24.2.1 respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, ambos com a mesma matriz legal (artigo 120, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021) e objetivam o mesmo intento: a atualização do valor contratual originalmente avençado.

24.4. **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro;**
24.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

24.4.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

24.4.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

24.4.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

24.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

24.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA;**

24.7. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

24.8. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

24.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo **CONTRATANTE**.

25. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

25.1. Os prazos, locais e critérios de execução são os estabelecidos no Termo de Referência.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria responsável, através de servidor(es) designado(s) pela mesma, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar o recebimento dos produtos/serviços, observando o disposto neste Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

26.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo "01".**

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, a licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

28.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, nos casos de rescisão por culpa do CONTRATADO, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Paulo Frontin, Estado do Paraná; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

28.3. Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

28.4. Após a conclusão do processo administrativo, garantida a ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável a licitante.

28.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória ser sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, sendo recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Paulo Frontin - Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
29.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

29.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

29.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná;

29.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná, telefone (42) 0800700-1210 para melhores esclarecimentos;

29.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

29.13. A documentação apresentada pela empresa vencedora, para fins de habilitação, poderá ser solicitada pelos demais proponentes através do e-mail: *licitacao@paulofrontin.pr.gov.br*;

29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

29.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Paulo Frontin/PR, 05 de maio de 2025.

.....
IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO “01”
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (que regulamenta a Lei do Pregão), e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos, que revogou a Lei nº 8.666/93), bem como com as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o Decreto nº 11.079, de 14 de junho de 2022, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos.

2. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Paulo Frontin, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

2.2. Da justificativa: Atenderá os quesitos de prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical disposto no CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

3. DA CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM:

3.1. O enquadramento como serviço comum deve-se ao fato de as técnicas de execução e configuração desta espécie de serviços serem de domínio amplo do mercado especializados. Há que se destacar que os serviços em si fazem parte do cotidiano e da rotina de diversas empresas do segmento.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. Deverá ser adotada como critério para prestação dos serviços a licitante que apresentar o Menor Preço Global do Lote (LOTE ÚNICO).

4.2. No valor final licitado deverá considerar a mão de obra e todo material necessário à execução dos serviços.

5. DOS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/PREÇO ESTIMADO MÁXIMO:

LOTE N.º 01 (LOTE ÚNICO)					
Item	**Qtde.**	**Un.**	**Especificações dos Serviços**	**Valor Unitário Máximo**	**Valor Total Máximo**
1	2.472,97	M²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por aspersão (HOTSPRAY) 1,5mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e/ou amarela, solvente, microesferas de vidro inclusos, para eixo, faixas, bordo, ciclofaixas, em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13159 da ABNT.	54,07	133.713,49
2	1.055,13	M²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por extrusão 3,0mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária	77,86	82.152,42

			na cor Branca e amarela, solvente, microesferas de vidros inclusos, para faixas de pedestres, faixas elevadas, lombadas, símbolos, letras e algarismos em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13132 da ABNT.		
3	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachas bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.	23,95	3.592,50
4	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachões bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.	56,13	8.419,50
5	31,09	M2	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação de PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO e ADVERTÊNCIA, confeccionada em chapa de aço 18, (1,25mm), As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); com película refletiva – Grau Técnico Prismático conforme NBR 14644.	584,57	18.174,28
6	110	UN	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação; Suporte de fixação fabricado em aço galvanizado com diâmetro de 2,5", 2,65mm x 3,50m de comprimento, com 2 aletas anti giro.	590,90	64.999,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTABELECIDO: trezentos e onze mil, cinquenta e um reais e dezenove centavos.					**R$ 311.051,19**

5.1. O valor global máximo admitido no presente processo é de ***R$ 311.051,19 (trezentos e onze mil, cinquenta e um reais e dezenove centavos).*** Os custos foram compostos levando em consideração valores referencias oficiais – DER/PR.

5.2. A disputa se dará pelo valor Global (Lote Único);

6. DO LOTE ÚNICO

6.1. Para o presente edital, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas/execução a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega e instalação, além de atender ao Princípio da compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida.

7. DA EXECUÇÃO:

7.1. Os Serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, devendo ser executados conforme o prazo estipulado pela Secretaria na ordem de compra, em locais designados pela mesma e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, após a autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, emitida pelo Departamento responsável;

7.2. As solicitações deverão respeitar, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.3. Caso os serviços não sejam executados de acordo com o estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR;

7.4. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A Contratada obriga-se a:

a. Executar os serviços dentro das especificações técnicas contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência;
b. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
c. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus empregados, referente à execução do objeto;
d. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, cumprir todas as suas obrigações quanto a leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os requisitos pertinentes ao exercício das atividades relativas à execução do objeto;
e. Emitir e entregar Nota Fiscal referente ao objeto a ser fornecido com a descrição constante no Instrumento Contratual, de acordo com a proposta apresentada e obedecendo as especificações mínimas contidas neste Edital e seus anexos;
f. Entregar junto com a nota fiscal emitida, as certidões de regularidade fiscal devidamente válidas ao responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
g. Trocar/substituir/reparar/corrigir, dentro dos prazos estabelecidos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços pactuados do objeto caso venha a ser recusado;
h. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
i. Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
j. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho, fornecimento do objeto;
k. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto;

l. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou perante terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita, durante a execução do contrato em conformidade, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
m. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 107, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
o. A CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas à entrega, instalação e segurança durante todo o processo, bem como atender as resoluções estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, como recolhimento de A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica.) e acompanhamento por profissional habilitado no CREA/CAU, que responda como preposto da empresa, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
p. A Contratada deverá apresentar, á CONTRATANTE, os laudos de laboratório de materiais a serem aplicados no serviço com resultados positivos em relação das especificações dos materiais.

8.2. A Contratante obriga-se a:

a. Proporcionar todas as condições indispensáveis ao eficaz cumprimento das obrigações das partes elencadas dentro dos prazos estabelecidos;
b. Exercer a fiscalização do objeto no momento da entrega, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, normas de instalação e regras pertinentes, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
c. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de servidor competente devidamente designado;
d. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas no Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;
e. Comunicar imediatamente por escrito toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do estabelecido no Contrato, estipulando o prazo par que se regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;
f. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, e dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição do objeto;
g. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir os objetos entregues corresponde à especificação descrita no Termo de Referência, na proposta vencedora apresentada, no Instrumento Contratual firmado;
h. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;
i. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
j. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
k. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O presente contrato terá como gestor a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

9.3. A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

9.4. A Contratante fiscalizará a execução do objeto através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

10. DAS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO.

11. TERMOPLÁSTICO HOT SPRAY:

11.1. O material termoplástico a ser utilizado deve satisfazer, plenamente, as especificações contidas nas NBR 13159 e 15402.

11.2. O material deverá ser aquecido par aplicação em temperaturas compatíveis ao seu ponto de fusão, de forma automatizada sobre pavimento por projeção pneumática e/ou mecânica.

11.3. Deverá ser aplicado em pavimentos flexíveis (betuminosos).

11.4. Na demarcação de linhas de bordo continuas e eixos tracejados, deve principalmente em razão da espessura do filme 1,55mm seco, e pelo rápido tempo de secagem que ocorre por resfriamento da película até atingir a temperatura do solo. A aplicação ocorrerá principalmente em vias com grandes volumes de trânsito, uma vez que esse material aplicado em temperaturas de 160ºC a 190ºC permite uma boa aderência ao fundir-se com o substrato betuminoso.

11.5. Quando o pavimento for de concreto ou apresentar agregado exposto, antes da pintura deve-se fazer uma aplicação de "tack-coat", cuja função é atuar como meio ligante entre o pavimento e o termoplástico.

11.6. O termoplástico deve ser aplicado nas seguintes condições:

- Temperatura do pavimento entre 10ºC e 40ºC
- Umidade relativa do ar de 12% até 80%

11.7. A espessura de termoplástico a ser aplicada é de, no mínimo 1,5 mm, salvo determinação em contrário em projetos.

11.8. O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada. Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas, excedendo 0,01 m em 10 m, deve ser corrigido. Os serviços de aplicação devem ser executados quando as condições climáticas forem favoráveis.

11.9. Na utilização de material termoplástico a temperatura máxima de aplicação deverá ser de:

- Termoplástico branco: 200ºC
- Termoplástico amarelo: 180ºC.

11.10. A retrorrefletorização inicial da sinalização deverá atingir 150mdc/lux.m² e será produzida pela aplicação de microesferas de vidro tipo II na proporção mínima de 400 g/m².

11.11. O termoplástico aplicado deve ser protegido, até o seu endurecimento, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres. A CONTRATADA será responsável pelo material de sinalização para proteger a aplicação do termoplástico, ficando sujeita, porém, à concordância da CONTRATANTE quanto à disposição e o material utilizado para essa sinalização.

11.12. Equipamentos - Os equipamentos mínimos necessários para aplicação de material termoplástico pelo processo de extrusão são:

a. Usina móvel constituída de dois recipientes para fusão do material, provida de aquecedores e agitadores com regulagem automática de temperatura;
b. Termômetro em perfeito estado de funcionamento para controle da temperatura de fusão;
c. Gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
d. Veículo autopropulsor para aplicação contendo recipiente pressurizado para material termoplástico fundido, dispondo de instalação de aquecimento indireto, com dispositivo para controle e regulagem;
e. Compressor com tanque pulmão de ar destinado a: Pressurização da autoclave, tanque de microesferas e tanque de imprimição. Acionamento pneumático das pistolas para termoplástico e microesferas;
f. Dispositivos de aplicação contínua e intermitente para a execução das linhas simples e/ou duplas, dos materiais utilizados;
g. Dispositivos acessórios de controle e segurança centralizados em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
h. Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

11.13. Medida de refletorização

11.13.1. O material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres (500 mm x 200 mm x 0,25 mm), com as microesferas incorporadas, deverá ser medido em laboratório, com aparelhos do tipo:

- Retroflectomer 710 da Erischsen/1.p.1
- Mirolux 12 da Miro-Ban Assemblesrs, INC

Nota: Deverão ser realizadas, no mínimo, 10(dez) medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

11.13.2. Para cada 200 m² de área demarcada ou em cada jornada de aplicação, poderá ser retirada uma amostra para a verificação da retrorrefletorização do material.

OBS: Os ensaios referentes à espessura da película e retrorrefletorização, quando solicitados pela CONTRATANTE, terão custo suportado pela CONTRATADA, quando julgar necessário, respeitando-se o limite acima descrito.

11.14. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Espessura não atende ao especificado no item 5.4 e 5.8;
- Largura das marcas diferente do especificado em projeto;
- A temperatura de aplicação não atende ao especificado no item 5.6;
- Os equipamentos para aplicação não atendem ao especificado no item 5.12;
- Utilização de material não ensaiado e/ou sem selo de aprovação do laboratório.

11.15. GARANTIA:

11.15.1. A garantia da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação) sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 20.000 veículos/faixas x dia, independentemente dos ensaios e inspeções, deverá ser de:

- 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;
- 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;
- 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço.

11.16. MEDIÇÃO

11.16.1. Nos serviços executados, a apuração das quantidades (medições) será calculada tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

1. A quantificação dos serviços executados e recebidos na forma descrita é única e exclusiva competência da Secretaria de Planejamento o qual deve medir as extensões, larguras e obtenção das áreas pintadas.

2. Linhas contínuas:
a) Mede-se o comprimento da linha contínua e confere-se a largura (L).
b) Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas.
c) Área: S = C x L

3. Linhas tracejadas:
a) Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos e as larguras (L).
b) Área: S = N x C x L

4. Dizeres e símbolos: computa-se a área efetivamente demarcada (pintada).

5. Canalização: computa-se a área efetivamente demarcada (pintada).

6. Faixas de pedestres:

a) Confere-se as larguras (L) das faixas e os comprimentos com o indicado no projeto e conta-se o número de faixas (N).

b) A área (m²) deve ser: S = N x C x L

12. TACHAS METÁLICAS COM REFLETIVO SUBSTITUÍVEL – TIPO III:

12.1. A tacha metálica com refletivo substituível – Tipo III é um dispositivo auxiliar de sinalização horizontal que tem como função delimitar e delinear as faixas de rolamento das ruas, avenidas e/ou trechos das rodovias que cortam a cidade. Estas tachas metálicas devem atender às prescrições da NBR 14636 e apresentar as características dispostas nos itens a seguir:

a) **Corpo:** Deve ser de alumínio monobloco em material durável, com alta resistência a impactos e pode ser apresentado nas cores aluminizado ou cinza. As dimensões máximas recomendadas são: 110mm x 110mm x 22mm, não se recomendando a utilização de corpos com altura superior a 22mm;

b) O formato do corpo deve prever condições auto limpante do elemento refletivo pela ação do tráfego e das chuvas. Deve apresentar ainda ranhuras ou cavidades em sua parte inferior de forma a permitir a penetração do material de colagem;

c) Deve apresentar uma cavidade para fixação da lâmina refletiva quando for monodirecional e duas cavidades quando for bidirecional. As taxas devem suportar a aplicação de carga mínima de compreensão da ordem de 40.000 kgf;

d) **Pino de Fixação:** Com 1 ou 2 pinos de fixação, deve ter o mínimo de 5cm de comprimento para a perfeita aderência ao solo e no caso de quebra, o pino não deve se tornar agressivo ao tráfego;

e) **Catadióptrico:** O catadióptrico, ou elemento refletivo, deve ser constituído por elemento de plástico prismático ou micro prismático com proteção autoadesiva através de uma película protetora ou da colagem de elemento de vidro laminado. Deve estar perfeitamente embutido no corpo da tacha. O elemento refletivo deverá ser branco, para tacha monodirecional e amarelo para tacha bidirecional, conforme especificações do projeto de sinalização.

f) Os catadióptricos devem atender integralmente a norma NBR 14636. Quando houver a perda de refletância, a critério do comprador, poderá ser substituído apenas o elemento refletivo sem remover a tacha do pavimento. A orientação para substituição das lentes será de responsabilidade do fornecedor;

g) **Retro refletividade:** A retro refletividade das lentes deve atender o especificado na NBR 14636.

h) **Cola:** A cola deve permitir perfeita aderência entre tacha e o pavimento. Seu tempo de secagem não pode ser superior a 30 minutos quando for reativa de 2 componentes e a 15 minutos quando for termoplástica aplicada quente;

12.2. EQUIPAMENTOS:

12.2.1 Os equipamentos mínimos para implantação de tachas refletivas são: veículo tipo pick-up ou utilitário, com motorista; dispositivo mecânico para aplicação de cola a quente: duas furadeiras elétricas ¾"; compressor ar comprimido; ferramentas manuais diversas; equipamentos de sinalização de obras;

12.2.1.1. Equipamentos para reposição de lâmina refletiva (catadióptrico)

- Veículo tipo pick-up ou utilitário, com motorista;
- Um gerador;
- Dois sopradores de ar quente 300ºC ou dois maçaricos;
- Ferramentas manuais diversas;
- Equipamentos de sinalização de obras;

12.3. EXECUÇÃO:

12.3.1. **Considerações Gerais:** A colocação/aplicação das tachas não deve ser executada em dias chuvosos ou com o pavimento molhado.

☛ Para os locais onde houver substituição de tachas, ou seja, em vias em operação, as tachas antigas devem ser removidas e os furos preenchidos com material selante, a ser definido conjuntamente com a Fiscalização.

☛ A abertura do trecho ao tráfego só deve ser permitida após 45 minutos da última colagem efetuada, sendo necessário que a realização dos serviços seja acompanhada por encarregados de trânsito.

☛ Caberá a fiscalização/Supervisão da CONTRATANTE definir os trechos considerados como de reposição contínua ou esparsa.

12.3.2 **Sinalização:** Sinalizar adequadamente o local onde os serviços estão sendo realizados, atendendo as normas do Código Brasileiro de Trânsito e ao Manual de Sinalização de Obras e Emergência do DNIT.

12.3.3. **Pré-Marcação:** Deverá ser efetuada marcação prévia, antes da fixação da tacha ao pavimento, para assegurar o perfeito alinhamento e posicionamento das peças, que deve obedecer ao projeto fornecido.

12.3.4. **Furação:** Deverão ser executados um ou dois furos no pavimento com a utilização de broca de vídea, na profundidade aproximada de 60mm, para a perfeita ancoragem da tacha refletiva. Deve-se em seguida, efetuar, a limpeza do furo executado com jato de ar.

12.3.5. **Apicoamento:** Para pavimento de concreto de cimento Portland, recomenda-se que seja apicoada superfície do pavimento no local da aplicação do corpo da tacha, para garantir sua ancoragem.

12.3.6. **Limpeza:** Para melhor aderência das tachas ao pavimento é necessário efetuar limpeza, eliminando poeira, torrões de argila, agregados soltos, manchas de óleo ou asfalto, etc. Em conformidade com a situação existente, deve-se empregar ar comprimido, varredura, escova de aço, lixa, detergente, etc., para efetivação da limpeza.

12.3.7. **Colagem da Tacha no Pavimento:** Após a limpeza do furo para fixação do pino, este deve ser totalmente preenchido com cola, com consumo médio de, no mínimo, 80 g por tacha. Em seguida, espalha-se a cola sobre o pavimento no local de aplicação do corpo da tacha.

☛ O adesivo deve preencher totalmente as cavidades e ranhuras existentes na parte inferior da tacha.

☛ Após a colocação da tacha, deve-se firmá-la no solo, pressionando-a contra o pavimento, para obter uma aderência uniforme de todo o corpo do elemento. Não serão admitidos trechos do corpo da tacha em balanço. Quando a superfície do pavimento for irregular, a cola deve ser o nivelador das irregularidades. Os excessos de cola devem ser removidos.

12.3.8. **Substituição da Lâmina Refletiva (Catadióptrico):** As lâminas refletivas para substituição nas tachas implantadas deverão ser fornecidas pelo fabricante. A troca deverá ser realizada seguindo a metodologia de troca orientada pelo fabricante, sendo necessário que as lâminas deverão ser fornecidas prontas para troca imediata sem adição de nenhum outro elemento.

12.3.9. **Controle:** O fornecedor/fabricante das tachas deverá se responsabilizar pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação e da normalização vigente.

12.3.10. **Aceitação:** os serviços serão aceitos e passíveis de medição desde que atendam às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

a) **Materiais:** Os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes. Todo material fornecido deve ser submetido a inspeção visual prévia, cabendo à Fiscalização/Supervisão da CONTRATANTE o direito de recusar aqueles que apresentem qualquer defeito que não estiverem de acordo com o especificado.

b) **Execução:** Os serviços serão aceitos desde que as condições de acabamento sejam satisfatórias e o espaçamento entre as tachas não apresente divergência maior que 5% em relação ao definido em projeto.

c) **Garantias:** O material fornecido e implantado deve ser garantido contra: (i) perda acentuada de retro refletividade ao longo de sua vida útil; (ii) quebras por 3 (três) anos, sob condições normais de instalação e uso; (iii) soltura por 03 (três) anos, excetuando-se os casos decorrentes de deterioração de pavimento, rupturas, impactos anormais ou arrancamento do pavimento.

- O tempo de garantia das peças está sujeito a alteração de acordo com VDM – volume diário médio de veículos previsto para a rodovia em questão.

- Na ocorrência de quaisquer dos defeitos anteriormente apresentados, as tachas defeituosas devem ser repostas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. A fiscalização deve fazer a solicitação por escrito a ser atendida dentro do prazo máximo de 10 dias.

12.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.4.1. Os serviços devem ser medidos por unidade de tacha refletiva efetivamente aplicada e aceita pela fiscalização. Os serviços recebidos e medidos de forma descrita serão pagos de acordo com os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão-de-obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela CONTRATADA.

13. TACHÃO REFLETIVO:

13.1. O tachão refletivo é um dispositivo auxiliar à sinalização horizontal, fixado na superfície do pavimento. Consiste em um corpo resistente aos esforços provocados pelo tráfego, possuindo uma ou duas faces retro refletivas, nas cores compatíveis com a marca vária, devendo ser utilizado de acordo com as instruções constantes no Anexo II do CONTRAN. Os tachões serão colados ao pavimento através de processo químico com cola termoplástica ou cola a frio. O retro-refletor é um elemento composto por uma ou mais unidades ópticas de reflexão, utilizado para orientar o usuário da via, pela reflexão da lux emitida por fonte luminosa, estando o observador situado à próximo à fonte de luz.

13.2. O corpo do tachão deverá ser de material com alta resistência de compreensão. Ficará a critério da CONTRATADA o dimensionamento e o tipo de material a ser utilizado para estruturar internamente o tachão, desde que atenda às especificações do presente edital e do projeto de desenvolvimento/aprovado pela Prefeitura.
13.3. A cor do tachão poderá ser amarela ou branca conforme descrito: (i) Amarela – Indelével, notação do Código de Munsell 10YR-7, 5/14, com tolerância 10 YR-8/16 e (ii) Branca – Notação do Código de Munsell N 9,5 com tolerância N 9,0.

13.4. O retro-refletor deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar em perfeitamente embutido no corpo do tachão. Deverá ainda resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais (intempéries, poluição, etc.). O retro-refletor deverá ser na cor branca, no caso do tachão amarelo.

13.5. O tachão deverá apresentar, embutido em seu corpo, dois pinos de fixação (cabeça de forma arredondada) com superfície rosqueada ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para garantir maior aderência dos pinos ao material de fixação no pavimento.

13.6. Os tachões deverão ser acondicionados em invólucros/compartimentos fechados, as quais deverão possuir uma etiqueta, em uma das faces laterais, com as seguintes informações: (i) nome do fabricante; (ii) tipo do produto; (iii) cor (nome e Código de Munsell); (iv) número do lote de fabricação; (v) data de fabricação; (vi) prazo de validade; (vii) quantidades de peças contidas; (viii) número do pedido de compra ou da licitação.

13.7. O tachão deverá ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses no que diz respeito ao deslocamento, quebra e arrancamento do pavimento, quebra e arrancamento do retro-refletor.

13.8. Requisitos Específicos:

13.8.1. O tachão deverá apresentar dimensões em milímetros, formatado de acordo com o disposto na Tabela 8.1 e cantos obrigatoriamente arredondados.

Tabela 2 - de Dimensões admitidas para tachões refletivos:

	De	**Até**
ALTURA	40,00	55,00
LARGURA (mm)	140,00	155,00
COMPRIMENTO (mm)	230,00	250,00

Para os ensaios descritos nos subitens (a) e (b) a seguir, a amostragem mínima exigida será de 01 (uma) peça por lote.

a) **Resistência à compreensão:** Cada peça deverá suportar uma carga mínima de 15.000 kgf. O ensaio para determinação da resistência à compreensão poderá ser executado em qualquer máquina de ensaio, desde que a mesma apresente capacidade suficiente de carregamento, possibilitando a aplicação de carga continua, sem choque. A máquina deve ser equipada com dois pratos de aço com espessura suficiente para evitar deformações durante o ensaio. Um dos pratos deverá apresentar dois furos, de 16 mm de diâmetro, de forma a possibilitar a fixação da peça com um bloco rígido e plano durante a execução do ensaio. Durante o ensaio, deverá ser realizada a colocação dos pinos da peça encaixados no prato com furos e a colocação de outro prato sobre a outra extremidade “cabeça”, de maneira que a mesma fique no centro do prazo. A máquina deverá ser ligada, seguindo-se a aplicação de uma carga continua, com velocidade adequada. A carga deve ser interrompida assim que a peça apresentar a primeira trinca, observada a olho nú. Esta observação deve ser feita durante a aplicação de carga na peça. A carga de ruptura da peça será a carga aplicada no momento da primeira trinca.

b) **Retro refletância:** O tachão deverá apresentar CIL (coeficiente de intensidade luminosa) de acordo com as informações dispostas na Tabela abaixo. O ensaio para determinação desta propriedade deverá ser realizado de acordo com a publicação Nº 54 da CIE de 1982 – *“Publication Retroreflection, Definition and Measurement”*.

Tabela 3 – Valores mínimos para o coeficiente de intensidade luminosa apresentado pelos tachões refletivos.

ÂNGULO DE ENTRADA	0º

ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO	0,2º
TACHÃO	**Mínimo de retrorrefletância R (mcd.lx^{-1})**
Refletivo branco	400
Refletivo amarelo	220

c) Cor: Os tachões deverão ser comparados visualmente com o Código Munsell, correspondente à sua tonalidade.

d) Aceitação e Rejeição: A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar parte ou total do fornecimento, se houver constatação de desacordo de sua adequação a quaisquer dos subitens citados anteriormente, ou se constatada a ocorrência de danos durante seu transporte.

13.9. Requisitos Gerais

13.9.1. A implantação do tachão consiste no fornecimento de mão-de-obra, inclusive supervisão, ferramentas, aparelhos, equipamentos e materiais para assentamento, fixação, instalação das peças. Os serviços de implantação de tachão serão executados no período diurno, podendo ser realizados, inclusive, aos sábados, domingos e feriados.

13.9.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos, instruções e prazos designados pela CONTRATANTE. Todo os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com o presente Termo de Referência correrão por conta da empresa CONTRATADA.

13.9.3. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos pelas normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme e em local visível. Além disso todos os funcionários deverão usar coletes refletivos no desenvolvimento dos serviços.

13.9.4. Os serviços de implantação de tachões somente deverão ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança fornecida pela CONTRATADA (cones, cavaletes e dispositivos refletivos e piscantes).

13.9.5. Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços e principalmente nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a Fiscalização/Supervisão da CONTRATANTE deverá ser comunicada de imediato, para providências.

13.9.6. Requisitos Específicos:

a) Materiais: os tachões a serem utilizados deverão satisfazer aos requisitos mencionados no item 13.8.1. do Termo de Referência. A cola a ser utilizada será aquela recomendada pelo fabricante e deverá apresentar tempo de cura de, no mínimo 60 minutos. A cola deverá apresentar alto poder de aderência em pavimentos rígidos e flexíveis;

b) **Instalação das peças:** As peças deverão ser instaladas em pista totalmente seca, livre de resíduos e manchas de óleo;

c) **Furação:** Consiste na marcação determinada em projeto das posições a serem ocupadas pelas peças e da perfuração do pavimento, para introdução dos pinos de fixação. A marcação dos locais a serem perfurados deverá ser efetuado com o auxílio de gabaritos. A furação propriamente dita deverá ser executada com broca, acoplada a um martelete acionado por ar comprimido ou corrente elétrica. Os furos deverão apresentar profundidade suficiente para brigar os pinos de fixação com folga.

d) **Limpeza do furo e do local de assentamento:** Deverá ser feita com o auxílio de escovas e espátulas, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação e de assentamento.

e) **Assentamento e fixação das peças:** O material de assentamento e fixação das peças será fornecido pela empresa contratada. O assentamento e fixação deverão ser executados com quantidades de material de fixação suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente. As peças instaladas devem permanecer inertes durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o leito carroçável. O assentamento deverá ser executado antes do início de cura da cola. As peças deverão ser assentadas completamente niveladas, a fim de evitar sua quebra, quando do recebimento de impactos. Para tanto, o nivelamento do pavimento deverá ser efetuado utilizando o próprio material de assentamento.

f) **Retirada de peças:** Quando da retirada de peças, o pino de fixação, se houver, não poderá ficar exposto, devendo ser retirado ou enterrado totalmente, possibilitando a reposição de nova peça no mesmo local.

g) **Equipe de trabalho:** A equipe de trabalho deverá ser composta por dois grupos de trabalho, sendo uma de aplicação e outra de apoio. A equipe deverá ser composta por colaboradores que atendam as finalidades de supervisão, pré-marcação, furação e instalação de acordo com o projeto, controle de qualidade (alinhamento e verificação de fixação sem balanço), operação dos equipamentos e veículos envolvidos, sinalização/canalização de segurança e apoio operacional.

h) **Equipamentos e veículos:** Os equipamentos/veículos a serem disponibilizados pela empresa contratada para imprimir andamento aos serviços e cumprir o cronograma dos planos de trabalho deverão ser: (i) veículo para carga dos materiais e veículo de apoio; (ii) fusor para aquecimento da cola, quando necessário; (iii) gerador com capacidade compatível com os serviços a serem executados e (iv) furadeira do tipo martelete profissional.

i) **Material de sinalização de segurança:** Os serviços de execução de sinalização horizontal somente poderão ser iniciados após instalação de todos os elementos necessários à adequação da sinalização de obra para o local do serviço. Estes elementos deverão atender às normas do Código Brasileiro de Trânsito e ao Manual de Sinalização de obras e Emergências do DNIT.

j) **Garantia de Qualidade:** A garantia dos serviços executados deverá ser de 12 (doze) meses. Se, durante as vistorias realizadas pela Fiscalização/Supervisão da CONTRATANTE, for constatado que a sinalização executada não apresenta as condições de durabilidade mínima especificada, a CONTRATADA deverá refazê-la sem qualquer ônus para a CONTRATADA, nos prazos e condições exigidos pela Fiscalização.

15. SINALIZAÇÃO VERTICAL

15.1. A sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação de placas de regulamentação, confeccionada em chapa de aço 18, (1,25mm), As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); com película refletiva – Grau Técnico Prismática conforme NBR 14644; Com suporte de fixação fabricado em aço galvanizado com diâmetro de 2”, 2,65mm x 3,50m de comprimento, com 2 aletas anti giro, abraçadeiras, parafusos e demais acessórios.

15.2. Serão de livre escolha da Contratada os métodos executivos empregados no desenvolvimento dos serviços, estando sujeitos, todavia, às determinações da fiscalização da CONTRATANTE sempre que julgar necessário salvaguardar a qualidade, os prazos e as condições de segurança em todos os serviços prestados.

15.3. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente aos projetos, instruções e prazos a serem fornecidos pela CONTRATANTE, bem como às demais disposições de Contrato e da presente Especificação Técnica.

15.4. O desenvolvimento e a entrega de cada serviço deverão ser compatíveis com a data e a hora de término estabelecidos em cada "Ordem de Serviço" fornecida pela CONTRATANTE, não se admitindo a implantação de placas de sinalização que interfiram com o esquema de circulação existente, antes da deflagração da implantação, exceto quando determinado pela fiscalização da CONTRATANTE. Não se admitirá, igualmente, que qualquer serviço de colocação, retirada ou remanejamento de placas seja feito sem que a competente "Ordem de Serviço" tenha sido emitida e passada à CONTRATADA anteriormente.

15.5. Sempre que houver necessidade, poderá ser determinada pela fiscalização da CONTRATANTE a instalação de placas cobertas por material não transparente. A remoção dessas coberturas será realizada pelas equipes de implantação da sinalização no momento da deflagração do projeto, sem que isto represente qualquer acréscimo no valor dos serviços executados.

15.6. Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com a presente Especificação Técnica correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

15.7. Os serviços de sinalização vertical devem ser executados com a indispensável cautela e em obediência as normas da ABNT, incluindo a segurança que que dispõe sobre a correta utilização de cones, dispositivos luminosos, etc.

15.8. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, lei n.º 6514 de 22 de dezembro de 1977 - NR6, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, utilizarem coletes refletivos e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.

15.9. Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços contratados e, principalmente nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança a veículos e pedestres, a fiscalização da CONTRATANTE deverá ser acionada de imediato, pela CONTRATADA, para providências.

15.10. Colocação de Sinalização Vertical

15.10.1. Verificação de interferências:

a) Antes da implantação de cada projeto a CONTRATADA deverá, por intermédio de um supervisor de campo, analisar a existência de interferências enterradas e aéreas nos locais determinados para a instalação da sinalização. Havendo qualquer interferência, deverá comunicar-se imediatamente com a fiscalização da CONTRATANTE para providências de reposicionamento da sinalização.

b) As perfurações executadas e não aproveitadas pelo aparecimento de interferências, deverão ser reaterradas e o piso original recomposto a expensas da Contratada.

c) Durante a execução dos projetos de sinalização vertical, todos os danos causados às redes de Concessionárias, a qualquer bem público ou de terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos os ônus dos reparos correspondentes.

15.10.2. Execução de fundações: As fundações para suportes de sinalização vertical devem ter forma circular, com diâmetro mínimo igual a três vezes o diâmetro do suporte e profundidade indicada no respectivo desenho do suporte ou informada na Ordem de Serviço, devendo ser executadas manualmente, sempre que possível.

15.10.3. Colocação de Suportes de Sinalização:

a) Logo depois de executadas as escavações serão instaladas os suportes de sinalização, de acordo com o tipo determinado em projeto para cada local;

b) Os suportes serão instalados perfeitamente no prumo e o lançamento do concreto (fck = 12 Mpa) será feito em camadas de 30 cm de altura, devidamente apiloadas;

c) Somente após o tempo de endurecimento do concreto devem ser colocados braços projetados (quando for o caso) e placas de sinalização;

d) Para suportes de Ø = 2 ½" utilizados para a fixação de placas de regulamentação/advertência, será suficiente uma escavação de 60 cm de profundidade e reaterro em camadas de terra apiloadas com uma camada final de 20cm de concreto, para acabamento;

e) Todo o entulho resultante da colocação de suportes de sinalização deverá ser recolhido pela equipe no instante da execução dos serviços, bem como deverá ser efetuada a recomposição do piso original;

15.10.4. Colocação de placas de sinalização:

a) As placas de sinalização a serem implantadas poderão ser: de regulamentação, de advertência, de orientação, educativas ou especiais;

b) As placas de regulamentação, advertência, educativas, serão fixadas a postes metálicos, a postes de concreto (SPU) ou a braços projetados, a colocação deverá ser feita sempre de acordo com os detalhes de montagem constantes nos anexos 1 e 2;

c) O tipo e número de elementos de fixação destas placas serão determinados pela fiscalização da CONTRATADA, podendo ser utilizados, conforme o caso, conjuntos de braçadeiras com parafusos, arruelas e porcas ou simplesmente braquetes com fita de aço;

15.10.5. Equipe de montagem:

15.10.5.1. Os serviços contratados serão realizados por equipes de montagem conforme descrição abaixo:

a) Pessoal:

1 (um) motorista e chefe de equipe com os seguintes atributos mínimos:
- ✓ ter características de comando,
- ✓ saber interpretar projetos de sinalização de trânsito,
- ✓ ter iniciativa,
- ✓ conhecer e saber utilizar corretamente ferramentas e equipamentos,
- ✓ ter noções de segurança do trabalho,
- ✓ ser motorista profissional habilitado,
- ✓ conhecer perfeitamente as normas de sinalização estabelecidas pela CONTRATANTE (alturas de instalação da sinalização, tipos de placas, etc.), e conhecer todos os tipos de materiais utilizados pela CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados.

1 (um) montador.
1 (um) ajudante geral.

b) Veículo:

1 (um) caminhão com carroceria aberta com lotação (carga útil máxima incluindo condutor e passageiros) entre 3 (três) e 4 (quatro) toneladas), com equipamento de sinalização giratório, instalado adequadamente para sinalização de segurança, dístico identificativo e nome da empresa contratada nas suas portas.

OBS.: Todos os veículos deverão atender sua capacidade de carga e a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Contran).

c) Ferramentas:

2 (duas) cavadeiras articuladas, uma média e uma grande do tipo light,
1 (uma) alavanca, pá e bico, de aço 1040, Ø = 1 ⅛" a 1 ¼" e comprimento de 1,80 m,
1 (uma) máquina arqueadora de fita de aço (tipo Cyclop),
1 (um) alicate universal n.º 8,
1 (um) alicate de bomba d'água,
1 (uma) talhadeira média,
1 (um) martelo de unha n.º 8,
1 (um) jogo de chave combinadas de 10 a 27 mm (fixa/estrela),
1 (um) soquete de 2 a 5 kg,
1 (uma) marreta de 5 kg,
3 (três) chaves de fenda de 6", 8" e 12",
1 (uma) punção,
1 (um) nível de bolha com imã,
1 (uma) colher de pedreiro n.º 10,
1 (uma) pá de bico,
1 (uma) enxada,
1 (um) arco de serra,
1 (uma) prancha para misturar concreto,
2 (duas) escadas singelas, uma com 5 degraus e outra com 8 degraus,
1 (uma) furadeira manual (sem fio a bateria).

d) Ferramentas de utilização eventual:

1 (uma) rebitadeira,
1 (um) aparelho de solda elétrica,
1 (um) aparelho de solda oxigênio/acetileno,
1 (um) tesourão de 42",
2 (duas) escadas singelas de 4,20 m,
1 (uma) furadeira elétrica de impacto tipo martelo,
1 (um) gerador 110/220 V,
1 (um) rompedor tipo martelete, elétrico,
1 (um) jogo de brocas de aço rápido de 1/4 ", 5/16 ", 3/8 ", 1/2 „ e 5/8 „,
1 (um) jogo de brocas de vídea de 14 a 19 mm,
1 (um) esticador para cabo de aço de ¼ ",
1 (um) revolver finca-pinos, calibre 22 mm.

e) Material de Sinalização e de Segurança:

2 (dois) cintos de segurança tipo cadeira,
3 (três) cavaletes com pisca-pisca amarelo,
15 (quinze) cones de borracha refletivos,
4 (quatro) dispositivos de sinalização temporária – Cilindro.

15.11. Veículo/equipamento de utilização eventual

1 (um) caminhão equipado com guindauto tipo Munck ou similar, 5 toneladas, com motorista/operador.

15.12. Controle de qualidade

15.12.1. Durante a execução dos serviços serão realizadas inspeções e vistorias pela fiscalização da CONTRATANTE, quando serão verificadas a concordância dos materiais utilizados e a execução dos serviços com as Especificações Técnicas. O não atendimento a qualquer um dos itens constantes nas Especificações, Ordens de Serviços ou Projetos, resultará o impedimento do início ou da continuidade da jornada de trabalho, até que as irregularidades constatadas sejam eliminadas. Os serviços poderão ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos sem qualquer ônus a CONTRATANTE, caso não atendam as Especificações Técnicas.

15.13. DESENHOS E ESQUEMAS DE INSTALAÇÕES DA SINALIZAÇÃO VERTICAL:

Detalhe de montagem (Desenho 01)

Detalhe de montagem – Placas de regulamentação/advertências/educativas - Poste simples

Detalhe de montagem - Placas de regulamentação/advertência/educativas – Poste simples

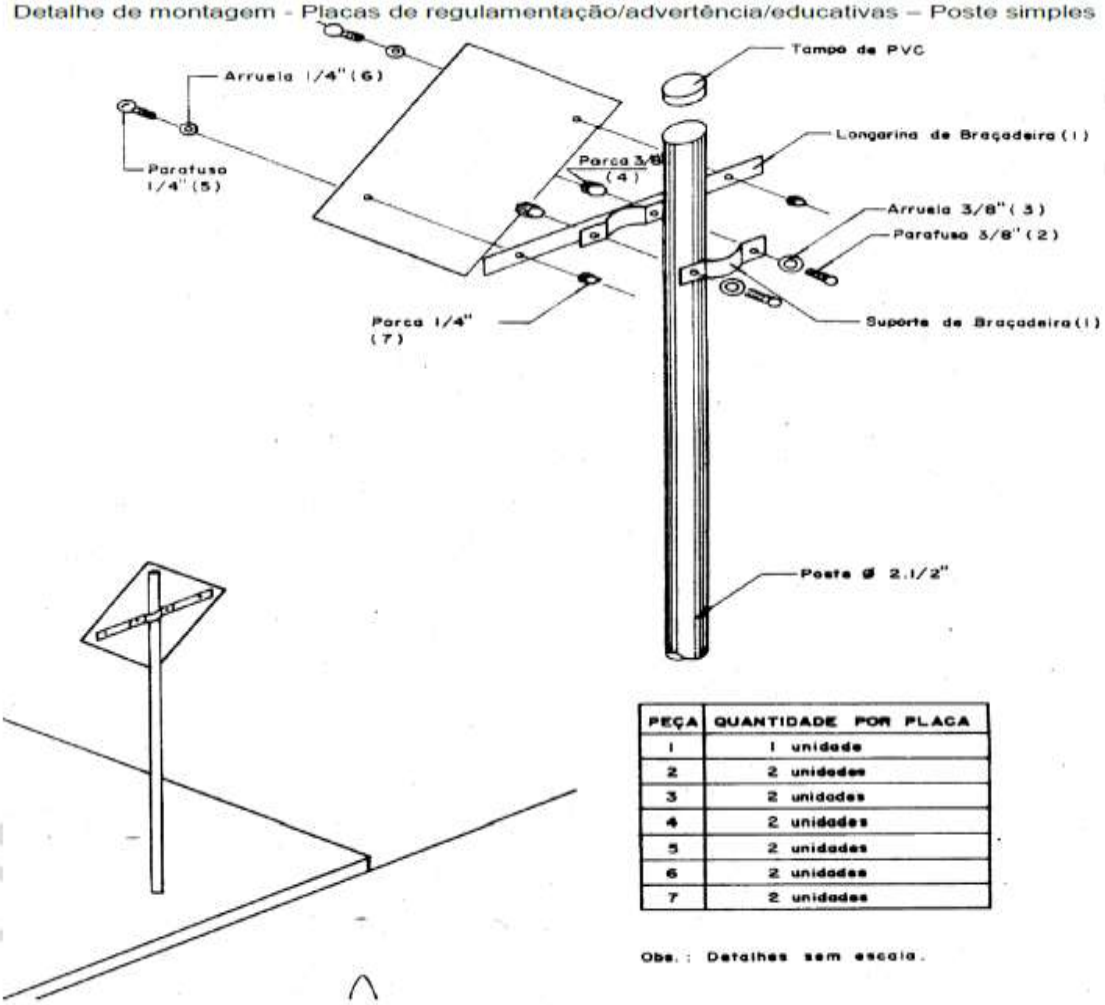

PEÇA	QUANTIDADE POR PLACA
1	1 unidade
2	2 unidades
3	2 unidades
4	2 unidades
5	2 unidades
6	2 unidades
7	2 unidades

Obs.: Detalhes sem escala.

Detalhe de Montagem: (Desenho 02)

Detalhe de montagem – Placas de regulamentação/advertência/educativas – Poste de Concreto

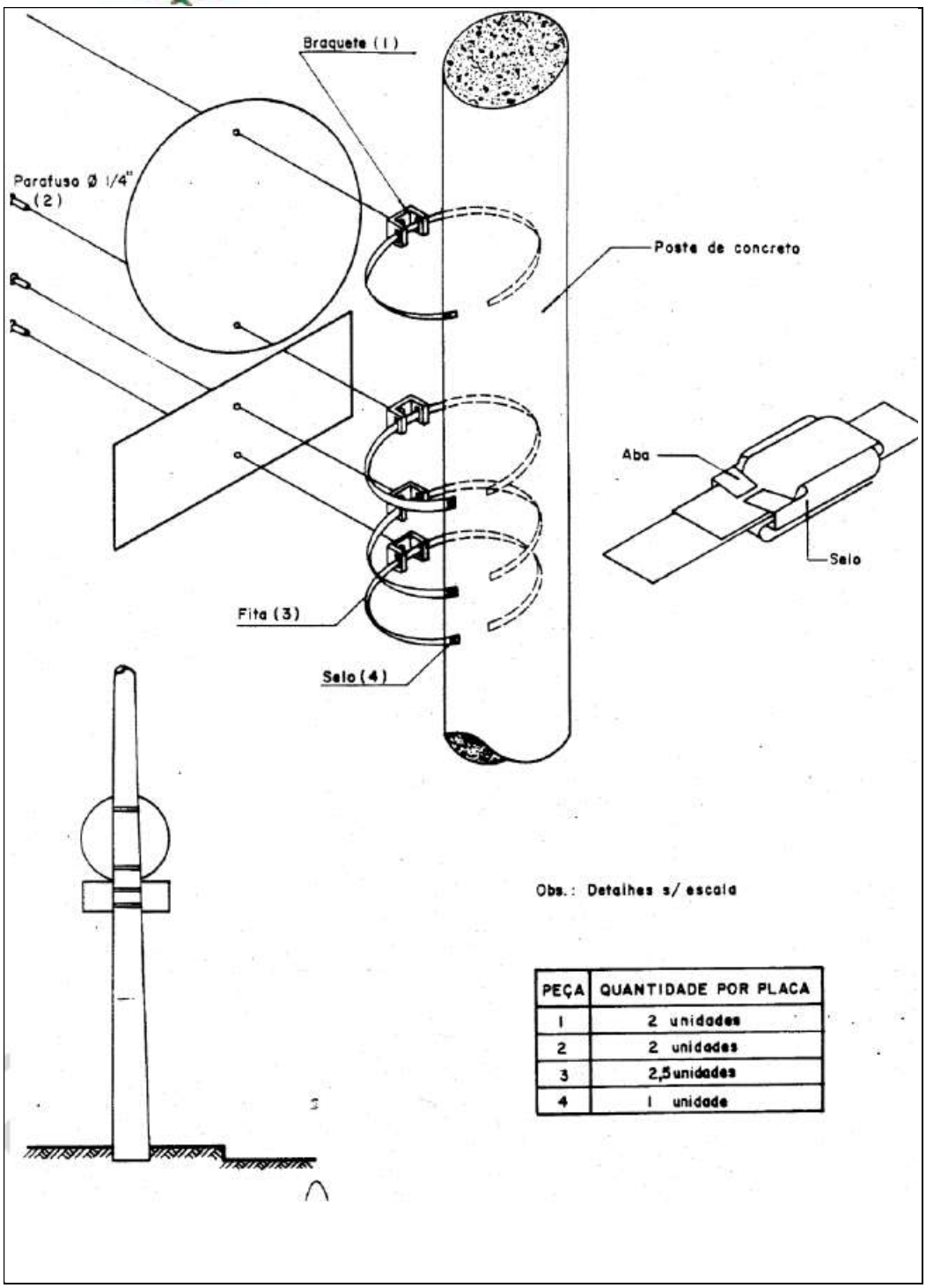

PEÇA	QUANTIDADE POR PLACA
1	2 unidades
2	2 unidades
3	2,5 unidades
4	1 unidade

Detalhe de Montagem: (Desenho 03)

Detalhe de montagem – Placa de orientação – Poste simples

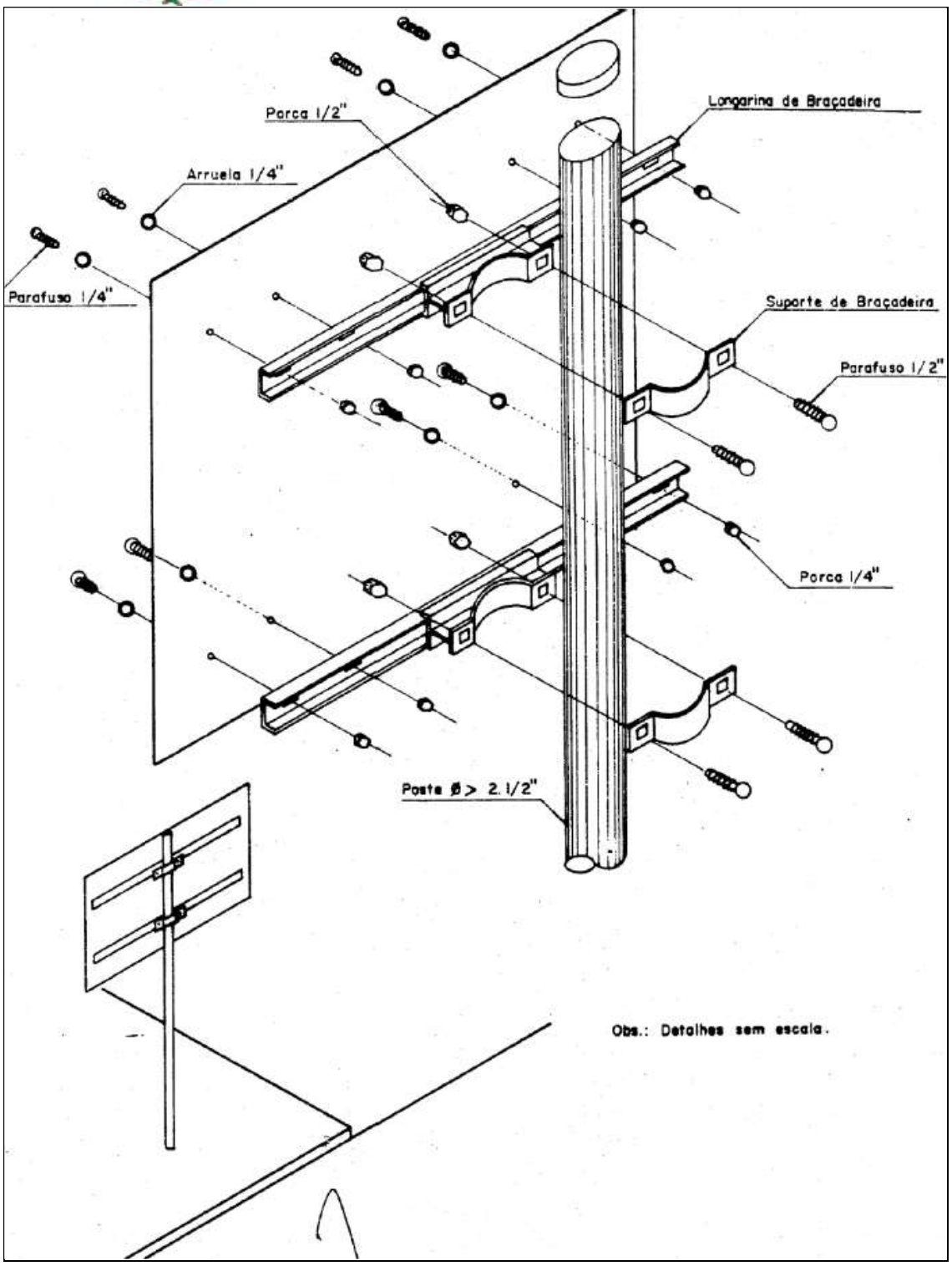
Porca 1/2"
Arruela 1/4"
Parafuso 1/4"
Longarina de Braçadeira
Suporte de Braçadeira
Parafuso 1/2"
Porca 1/4"
Poste Ø > 2.1/2"
Obs.: Detalhes sem escala.

Detalhe de Montagem: (Desenho 04)

Detalhe de montagem – Placa de orientação – Poste duplo

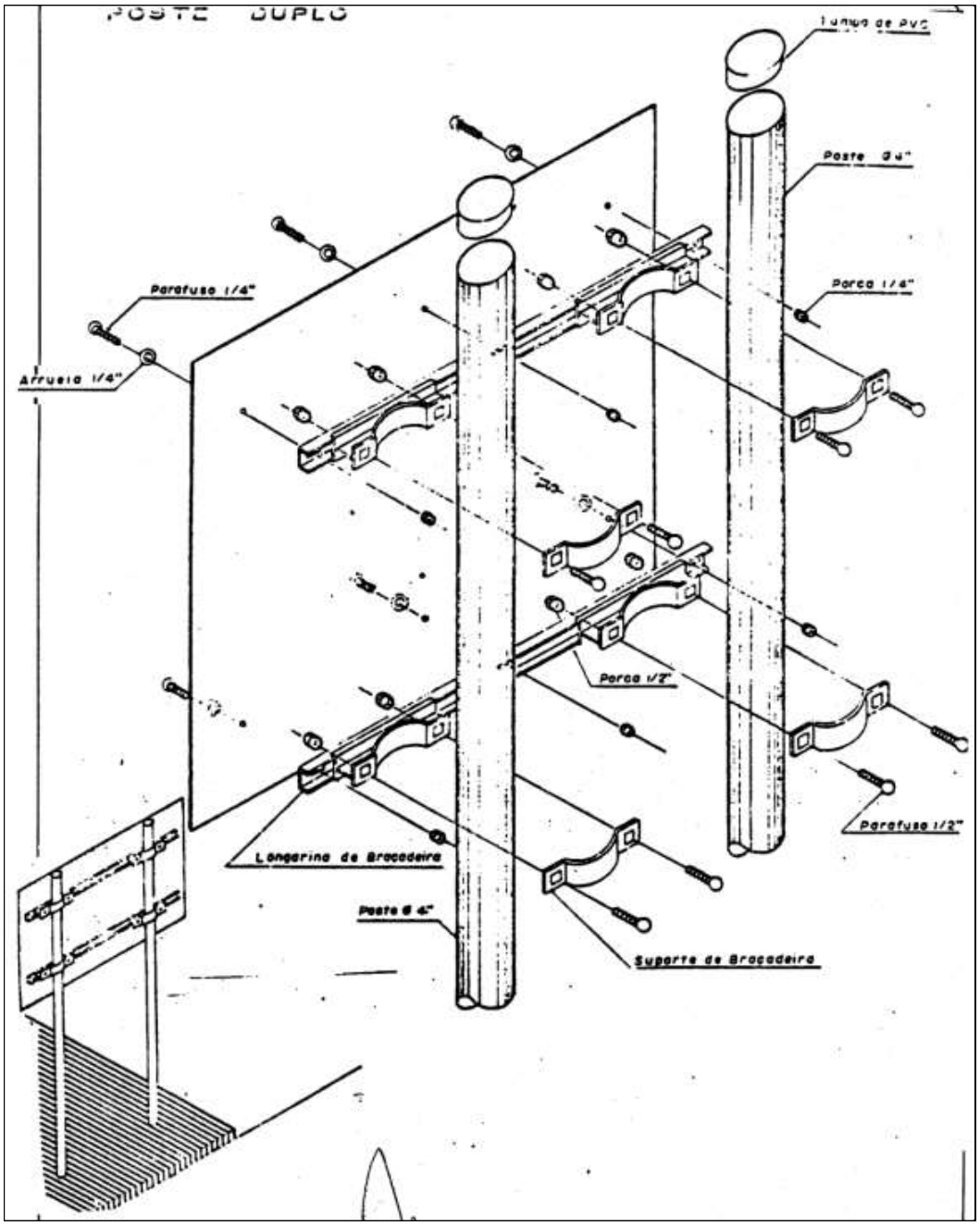

Detalhe de Montagem: (Desenho 05)

Detalhe de montagem – Placa de orientação – Poste duplo

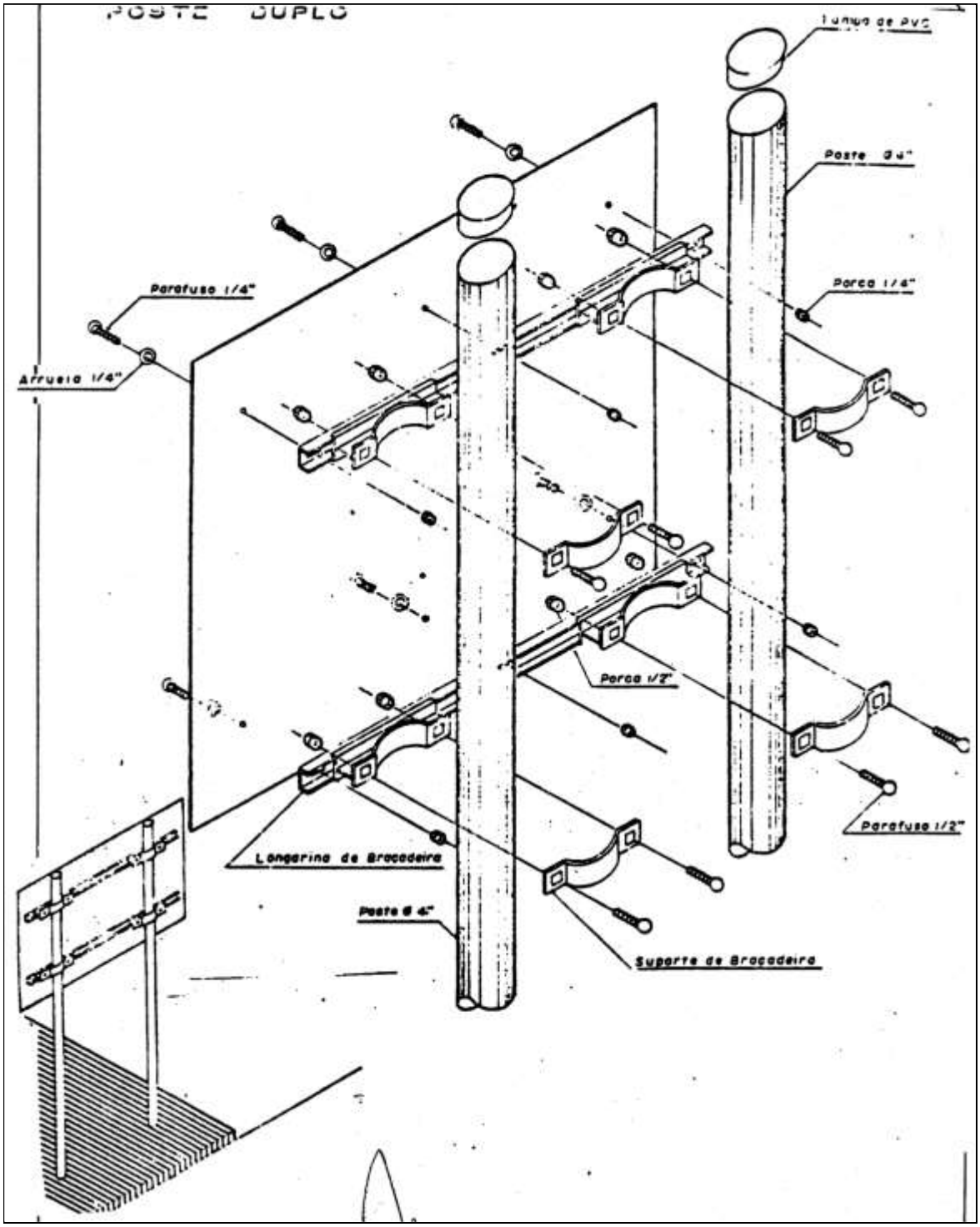

Detalhe de Montagem: (Desenho 06)

Detalhe de montagem – Placa de orientação – Poste Simples – Duas placas

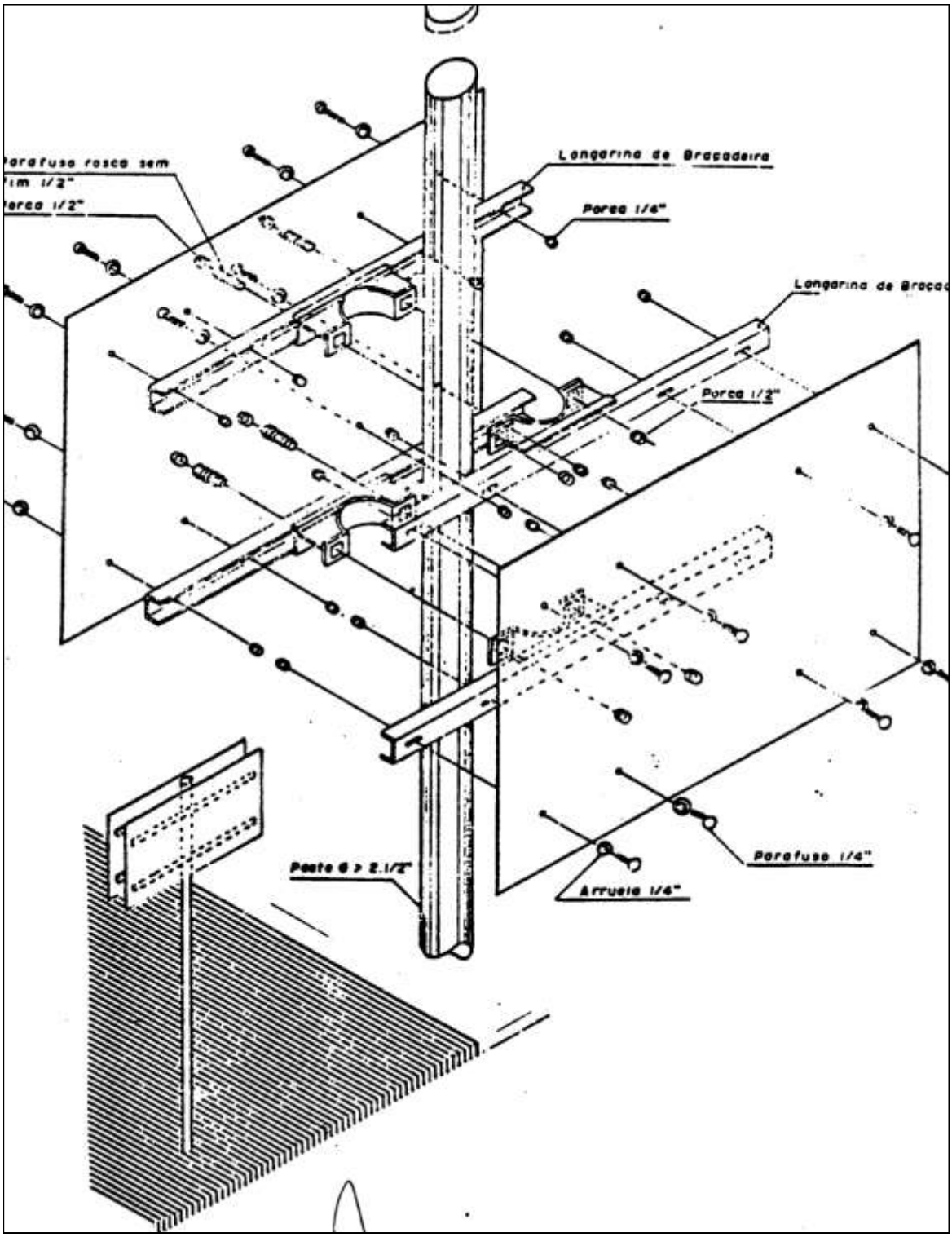

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será permitido a subcontratação em até 20% (vinte por cento) do objeto licitado para fins específicos, mediante prévia anuência do Prefeitura, porém a CONTRATADA será a única responsável perante a CONTRATANTE, pela sua execução.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A forma e condições de pagamento, sanções e demais condições da contratação estão dispostas no Edital da Licitação e na minuta do contrato.

Paulo Frontin /PR, 05 de maio de 2025.

_____

DAIANE AP. TURKOT
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paulo Frontin – PR.

ANEXO "02"

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro (a)
Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná
Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025
Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no Edital e seus anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

h) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

i) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) O(A) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail:
2 - Telefone:
3 - Whats App:

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

_____, __ de _____ de 2025.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG/CPF

ANEXO "03"

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

LOTE N.º 01 (LOTE ÚNICO)					
Item	**Qtde.**	**Un.**	**Especificações dos Serviços**	**Valor Unitário Máximo**	**Valor Total Máximo**
1	2.472,97	M²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por aspersão (HOTSPRAY) 1,5mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e/ou amarela, solvente, microesferas de vidro inclusos, para eixo, faixas, bordo, ciclofaixas, em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13159 da ABNT.		
2	1.055,13	M²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por extrusão 3,0mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e amarela, solvente, microesferas de vidros inclusos, para faixas de pedestres, faixas elevadas, lombadas, símbolos, letras e algarismos em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13132 da ABNT.		
3	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachas bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.		
4	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachões bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.		
5	31,09	M2	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de		

			material e implantação de PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO e ADVERTÊNCIA, confeccionada em chapa de aço 18, (1,25mm), As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); com película refletiva – Grau Técnico Prismático conforme NBR 14644.		
6	110	UN	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação; Suporte de fixação fabricado em aço galvanizado com diâmetro de 2,5", 2,65mm x 3,50m de comprimento, com 2 aletas anti giro.		
**VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTABELECIDO: ..... **					**R$ .....**

Valor Total e final por extenso: R$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:
1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➢ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

..... de ..... de 2025.

_____

Nome da empresa + Carimbo (em todas as folhas)
Nome do responsável legal da empresa
RG/CPF

ANEXO "04"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐MICROEMPRESA

☐EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?
( ) SIM ( )NÃO

_____
Local/ Data

.....
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO "05"

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL
BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
WhatsApp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações - Anexo 06;
V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

_____
Local/ Data

.....
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO "06"
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	
2	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	
3	Nome:
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

_____

Local/ Data

.....

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO "07"

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

(papel timbrado da empresa)

OBJETO: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 03/2025.

Prezados Senhores,

O **abaixo assinado,** _____ Identidade nº _____ CPF nº _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____ Estado do_____, CEP nº ____ na qualidade de Responsável Legal pela empresa _____, vem pela presente, INDICAR a Vossas Senhorias, o(s) Profissional(ais) que comporão a Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços, objeto da presente licitação.

N.º	Nome	Especialidade	CREA/CAU N.º	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de _____ de 2025.

_____
(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

ANEXO "08"
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º xx/2025
PROCESSO N.º 18/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

ÓRGÃO GESTOR: O ***Município de Paulo Frontin - PR***, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.007.474.0001-91, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Irineu Inácio Zacharias**, portador da cédula de identidade n.º ....., inscrito no CPF/MF sob n.º .....

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada ....., Município ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., neste ato representado pelo ....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF sob o n.º .....

Resolvem celebrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do **Processo Licitatório nº **/2025, correlato ao Pregão Eletrônico nº **/2025**, aberto em __/__/__ e homologado em __/__/__, consoante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente Ata: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de Paulo Frontin, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº **/2025, Processo nº **/2025**, o ANEXO 01 – Termo de Referência, demais anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, o Memorial Descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

3. DO PREÇO REGISTRADO
3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R$ _____ (_____), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário e global especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Preço Unitário R$ *	Preço Total R$*

3.2. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
3.3. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

3.4. As quantidades constantes do item 2 do edital são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total;

3.5. O Município de Paulo Frontin reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o (s) licitante (s) vencedor (es), não cabendo a este (s) qualquer tipo de indenização.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens em igualdade de condições.

5. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os Serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, devendo ser executados conforme o prazo estipulado pela Secretaria na ordem de compra, em locais designados pela mesma e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, após a autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, emitida pelo Departamento responsável;

5.1.1. Faz parte da presente Ata de Registro de Preços o Anexo 01 – Termo de Referência, independentemente de transcrição;

5.2. As solicitações deverão respeitar, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

5.3. Execução de sinalização horizontal e vertical:

5.3.1. A execução da sinalização horizontal e vertical deve seguir as especificações previstas: **NBR 15870, NBR 13159, NBR 15402, NBR 14636, NBR 15576, NBR 14644,** bem como o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

5.3.2. O serviço deverá ser executado imediatamente após a emissão de ordem de serviço, conforme as necessidades do município e em locais a serem definidos pela Secretaria de Planejamento;

5.3.3. O horário de execução dos serviços também será definido pela Secretaria de Planejamento;

5.3.4. A pintura com adição de microesferas de vidro, será realizada preferencialmente à noite e aos finais de semana, devendo a equipe, de todo modo, estar disponível para serviços diferentes do citado;

5.3.5. As cores devem obedecer às indicações do setor de obras, seguindo as definições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas.

5.4. Requisitos gerais

5.4.1. Deverá ser instalada sinalização adequada de segurança, como cavaletes, cones, fitas de sinalização, fornecidas pela Contratada;

5.4.2. Em caso de ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva, os serviços deverão ser interrompidos, sendo retomados quando o tempo estiver bom;

5.4.3. Em caso de imprevistos que impossibilitem o cumprimento do serviço dentro do prazo estipulado (tempo, obras, sujeira, entre outros), a Contratada deverá comunicar por escrito e retomar o serviço quantas vezes se fizer necessário;

5.4.4. Caso os serviços não atendam a estas Especificações Técnicas, poderão ser rejeitados e refeitos sem ônus ao município;

5.4.5. A aplicação da pintura deverá atender as normas da ABNT.

5.5. Caso os serviços não sejam executados de acordo com o estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR;

5.6. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

5.7. A aceitabilidade do objeto deste Processo está condicionada à perfeita entrega que considerará o fornecimento de acordo com normas técnicas de sua produção, fornecimento, transporte e instalação, também seguindo rigorosamente as normas técnicas e de engenharia, sempre que for o caso, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como demais especificações constantes do edital.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II, alínea 'd' do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura de Paulo Frontin /PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

6.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.3.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

6.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

6.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR:

a. Proporcionar todas as condições indispensáveis ao eficaz cumprimento das obrigações das partes elencadas dentro dos prazos estabelecidos;
b. Exercer a fiscalização do objeto no momento da entrega, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, normas de instalação e regras pertinentes, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
c. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de servidor competente devidamente designado;
d. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas no Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;
e. Comunicar imediatamente por escrito toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do estabelecido no Contrato, estipulando o prazo par que se regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;
f. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, e dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição do objeto;
g. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir os objetos entregues corresponde à especificação descrita no Termo de Referência, na proposta vencedora apresentada, no Instrumento Contratual firmado;
h. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;
i. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
j. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
k. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

7.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.2. O Licitante vencedor, no decorrer da execução da presente Ata de Registro de Preços, obriga-se:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. Executar os serviços dentro das especificações técnicas contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência;
b. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
c. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus empregados, referente à execução do objeto;
d. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, cumprir todas as suas obrigações quanto a leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os requisitos pertinentes ao exercício das atividades relativas à execução do objeto;
e. Emitir e entregar Nota Fiscal referente ao objeto a ser fornecido com a descrição constante no Instrumento Contratual, de acordo com a proposta apresentada e obedecendo as especificações mínimas contidas neste Edital e seus anexos;
f. Entregar junto com a nota fiscal emitida, as certidões de regularidade fiscal devidamente válidas ao responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
g. Trocar/substituir/reparar/corrigir, dentro dos prazos estabelecidos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços pactuados do objeto caso venha a ser recusado;
h. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
i. Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
j. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho, fornecimento do objeto;
k. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto;
l. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou perante terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita, durante a execução do contrato em conformidade, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
m. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 114, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
o. A CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas à entrega, instalação e segurança durante todo o processo, bem como atender as resoluções estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, como recolhimento de A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica.) e acompanhamento por profissional habilitado no CREA/CAU, que responda como preposto da empresa, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

p. A Contratada deverá apresentar, á CONTRATANTE, os laudos de laboratório de materiais a serem aplicados no serviço com resultados positivos em relação das especificações dos materiais.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

8.2**.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

8.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, os pagamentos serão liberados;
8.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária (s):

Organograma	**Descrição da despesa**	**Máscara**	**Descrição**

02.007	131	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11. DA(S) ALTERAÇÃO(ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Paulo Frontin promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Paulo Frontin deverá:

a. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
b. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Paulo Frontin deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá à gestão da Ata de Registro de Preços à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento do seguinte servidor: FISCAL: Daiane Ap. Turkot (Secretária Municipal de Administração e Planejamento), inscrito no CPF: 072.755.929-08, cabendo a este o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;
II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
VII - acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
IX - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto;

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas,

sendo facultado ao Município de Paulo Frontin o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

13.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência – nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da prefeitura.

2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.
3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado à prefeitura reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da prefeitura/PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à prefeitura, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

15.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 157 da Lei nº 14.133/2021;

15.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 157 da Lei n.º 14.133/2021, acarreta as consequências previstas no art. 158 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

15.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Municipal n.º 4363/2014, na Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17. DO FORO
17.1. É competente o Foro da Comarca de Mallet – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin – PR, ___ de _____ 20__

CONTRATADA **CONTRATANTE**

Testemunhas:

1ª Assinatura 2ª Assinatura

ANEXO "09"
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 204, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.007.474.0001-91, neste ato representado por seu Prefeito ....., portador da cédula de identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o **Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2025 –Processo Administrativo nº 18/2025**, em conformidade com o que preceitua Lei Municipal n.º 4363 de 04/02/2014, na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico no 03/2025 – Processo nº 18/2025, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 (que regulamenta a Lei do Pregão), e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o Decreto n.º 11.079, de 19 de maio de 2022, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e Contratos, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de Paulo Frontin, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Edital modalidade de Pregão Eletrônico n. º 03/2025 – Processo n. º 18/2025, juntamente com o Anexo 01 – Termo de Referência e demais anexos e, a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço deste contrato equivale ao valor da proposta vencedora, consistindo no valor total de R$ .....(....), totalizando o valor global de R$ .....(....).

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Preço Unitário R$ *	Preço Total R$*

3.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

3.3. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

3.4. As quantidades constantes do Edital e são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total;

3.5. O Município de Paulo Frontin reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o(s) licitante(s) vencedor(es), não cabendo a este(s) qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

4.2**.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

4.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, os pagamentos serão liberados;

4.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.8. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.10. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da (s) seguinte(s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.007	131	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Do Reajuste.

6.1.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.1.2. Com fundamento no disposto no artigo 5º, § 1º, e no artigo 40, IX, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outros que venham a substituí-los, divulgados pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

6.2. Da Repactuação (só prestação de serviços com intermediação de mão de obra).

6.2.1. Com fundamento no disposto no artigo 40, IX, da Lei nº 14.133/2021, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõem a prestação dos serviços.

6.2.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.2.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

a) os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;
b) somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;
c) haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;

d) quando o pedido de repactuação se fundar no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

6.2.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

6.2.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

6.2.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

6.3. O “reajuste de preços” e a “repactuação”, previstos nos itens 6.1.2 e 6.2.1, respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, ambos com base no mesmo fundamento legal (artigo 40, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021) e objetivam o mesmo intento: a atualização do valor contratual originalmente avençado.

6.4. **Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro;**
6.4.1. Com fundamento no disposto no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.4.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

6.4.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

6.4.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.5. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

6.6. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA;**

6.7. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

6.8. Os reajustes, repactuação e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

6.9. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os Serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, devendo ser executados conforme o prazo estipulado pela Secretaria na ordem de compra, em locais designados pela mesma e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, após a autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, emitida pelo Departamento responsável;

8.1.1. Faz parte do presente contrato o Anexo 01 – Termo de Referência, independente de transcrição;

8.2. As solicitações deverão respeitar, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

8.3. Execução de sinalização horizontal e vertical:

8.3.1. A execução da sinalização horizontal e vertical deve seguir as especificações previstas: **NBR 15870, NBR 13159, NBR 15402, NBR 14636, NBR 15576, NBR 14644,** bem como o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

8.3.2. O serviço deverá ser executado imediatamente após a emissão de ordem de serviço, conforme as necessidades do município e em locais a serem definidos pela Secretaria de Planejamento;

8.3.3. O horário de execução dos serviços também será definido pela Secretaria de Planejamento;

8.3.4. A pintura com adição de microesferas de vidro, será realizada preferencialmente à noite e aos finais de semana, devendo a equipe, de todo modo, estar disponível para serviços diferentes do citado;

8.3.5. As cores devem obedecer às indicações do setor de obras, seguindo as definições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas.

8.4. Requisitos gerais

8.4.1. Deverá ser instalada sinalização adequada de segurança, como cavaletes, cones, fitas de sinalização, fornecidas pela Contratada;

8.4.2. Em caso de ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva, os serviços deverão ser interrompidos, sendo retomados quando o tempo estiver bom;

8.4.3. Em caso de imprevistos que impossibilitem o cumprimento do serviço dentro do prazo estipulado (tempo, obras, sujeira, entre outros), a Contratada deverá comunicar por escrito e retomar o serviço quantas vezes se fizer necessário;

8.4.4. Caso os serviços não atendam a estas Especificações Técnicas, poderão ser rejeitados e refeitos sem ônus ao município;

8.4.5. A aplicação da pintura deverá atender as normas da ABNT.

8.5. Caso os serviços não sejam executados de acordo com o estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR;

8.6. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

8.7. A aceitabilidade do objeto deste Processo está condicionada à perfeita entrega que considerará o fornecimento de acordo com normas técnicas de sua produção, fornecimento, transporte e instalação, também seguindo rigorosamente as normas técnicas e de engenharia, sempre que for o caso, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como demais especificações constantes do edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Das Obrigações do Contratante:

a. Proporcionar todas as condições indispensáveis ao eficaz cumprimento das obrigações das partes elencadas dentro dos prazos estabelecidos;
b. Exercer a fiscalização do objeto no momento da entrega, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, normas de instalação e regras pertinentes, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
c. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de servidor competente devidamente designado;
d. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas no Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;
e. Comunicar imediatamente por escrito toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do estabelecido no Contrato, estipulando o prazo par

que se regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;

f. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, e dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição do objeto;
g. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir os objetos entregues corresponde à especificação descrita no Termo de Referência, na proposta vencedora apresentada, no Instrumento Contratual firmado;
h. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;
i. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
j. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
k. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

9.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Das Obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a. Executar os serviços dentro das especificações técnicas contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência;
b. Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
c. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus empregados, referente à execução do objeto;
d. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, cumprir todas as suas obrigações quanto a leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os requisitos pertinentes ao exercício das atividades relativas à execução do objeto;
e. Emitir e entregar Nota Fiscal referente ao objeto a ser fornecido com a descrição constante no Instrumento Contratual, de acordo com a proposta apresentada e obedecendo as especificações mínimas contidas neste Edital e seus anexos;
f. Entregar junto com a nota fiscal emitida, as certidões de regularidade fiscal devidamente válidas ao responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
g. Trocar/substituir/reparar/corrigir, pelo dentro dos prazos estabelecidos no item 24.8, contados da notificação por escrito, mantidos os preços pactuados do objeto caso venha a ser recusado;
h. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
i. Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
j. Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho, fornecimento do objeto;
k. Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração,

através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto;

l. Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou perante terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita, durante a execução do contrato em conformidade, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
m. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
n. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 56, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
o. A CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas à entrega, instalação e segurança durante todo o processo, bem como atender as resoluções estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, como recolhimento de A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica.) e acompanhamento por profissional habilitado no CREA/CAU, que responda como preposto da empresa, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
p. A Contratada deverá apresentar, á CONTRATANTE, os laudos de laboratório de materiais a serem aplicados no serviço com resultados positivos em relação das especificações dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no Art. 122 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Paulo Frontin o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

11.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência – nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da prefeitura.

2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado à prefeitura reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da prefeitura, sendo o dano superior ao percentual referido.

6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.
7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à prefeitura, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS
12.1. Caberá a rescisão de contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 151 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XIV do art. 151 da Lei nº 14.133/2021;
12.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
12.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

12.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos X a XIV do art. 151 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas no art. 157 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

12.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2025, Processo nº 18/2025** e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Caberá à gestão do contrato à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento do seguinte servidor: FISCAL: Daiane Ap. Turkot (Secretária Municipal de Administração e Planejamento), inscrito no CPF: 072.755929-08, cabendo a este o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;
II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
VII - acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
IX - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto;

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin ou do servidor designado para a fiscalização.

14.5. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 10520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/21, ainda, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA- DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Paulo Frontin – PR, ___ de _____ 2025.

CONTRATADA	**CONTRATANTE**

Testemunhas:

1ª Assinatura	2ª Assinatura

ANEXO "10"
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Paulo Frontin/PR.

1.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

- **Lei Federal nº 14.133/2021:** Dispõe sobre licitações e contratos administrativos.
- **Lei Complementar nº 123/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com alterações pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016.
- **Decreto Municipal nº 189/2023:** Regulamenta as licitações no município de Paulo Frontin/PR.

2. IDENTIFICAÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares para a contratação de serviços de **Sinalização Vertical e Horizontal no Município de Paulo Frontin/PR**.

Dados do Processo:

Órgão responsável pela contratação:	Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.
Secretaria Requisitante:	Secretaria de Planejamento e Administração.
Objeto:	Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Paulo Frontin/PR possui uma malha viária que necessita de requalificação em sua sinalização vertical e horizontal. A falta de sinalização adequada pode gerar riscos à segurança dos usuários das vias, além de dificultar a fluidez do trânsito e a orientação de pedestres e motoristas.

A requalificação das vias com serviços de sinalização vertical e horizontal visa melhorar a segurança viária, reduzir acidentes e proporcionar um trânsito mais organizado e eficiente. Além disso, a sinalização adequada contribui para o desenvolvimento econômico e social do município, uma vez que vias bem sinalizadas facilitam o acesso a comércios, serviços e áreas de lazer.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No mercado nacional, há diversas empresas especializadas em serviços de sinalização viária, o que possibilita ampla concorrência e vantagens para a administração pública. A contratação de uma empresa especializada assegurará a execução dos serviços com qualidade, transparência e conformidade com as normas legais. A equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação elaborará uma planilha orçamentária detalhada, baseada em planilhas de referência como SINAPI, SICRO e DER, acrescida do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

5.0 DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é feita anualmente através da dotação orçamentária

02.007	131	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

, além de fazer parte do Plano Anual de Contratações e estar de acordo com o Plano Estratégico desta prefeitura, considerando a necessidade de investimentos em infraestrutura urbana.

6.0 DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segundo o inciso XIII do art. 6º da Lei supracitada: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a execução do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, através da Secretaria de Planejamento ou sucessoras, o qual será doravante aqui designado FISCALIZAÇÃO.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no CREA, com visto no Estado do Paraná, e que no caso da CONTRATADA deverá ser os responsáveis técnicos, cujos currículos serão apresentados no ato da licitação, e no caso da FISCALIZAÇÃO serão indicados pela Secretaria de Planejamento.

Despesas Extras:

A contratada fica responsável por todas as despesas legais relativas à obra, tais como: ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e RRT's (Relatórios de Responsabilidade Técnica), taxas de licenças, impostos, seguros e quaisquer outras despesas relacionadas à viabilização da obra;

Dos documentos para Qualificação Técnica:

As empresas deverão apresentar os seguintes documentos Técnicos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Atestado (s) e/ou declaração (ões), em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.

c) Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pelos serviços.

c.1) A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto.

d) Comprovação contratual ou empregatícia do Responsável Técnico pela execução da obra e a proponente, a qual poderá ser demonstrada em até 10 (dez) dias após a assinatura do termo contratual, através de um dos seguintes documentos: Contrato Social (no caso de sócio da empresa), Carteira profissional com registro ou Contrato de prestação de serviços.

Dos Critérios de Sustentabilidade:

Em relação a critérios de sustentabilidade temos: Nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, aplica-se ao objeto deste termo, no mínimo:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Da mesma forma, o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
III - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

7.0 DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a necessidade dos serviços de acordo com a área pavimentada e extensão das ruas dentro do perímetro urbano do município de Paulo Frontin.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E INFORMAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

O presente estudo refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de **Sinalização Vertical e Horizontal no Município de Paulo Frontin/PR**, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme especificações e condições indicadas nos documentos anexos.

Descrição da solução:

- **Sinalização Vertical:** Instalação de placas de regulamentação, advertência e indicação, conforme normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).
- **Sinalização Horizontal:** Pintura de faixas de pedestres, eixos viários, símbolos e legendas no pavimento, utilizando tinta retrorrefletiva e microesferas de vidro, bem como quando necessário o uso de tachas e tachões.

A contratada será responsável por garantir a segurança durante a execução dos serviços, bem como por sanar quaisquer danos causados durante a execução. Os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas do CONTRAN, e qualquer material rejeitado deverá ser reposto sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado: R$ 311.051,19 (trezentos e onze mil cinquentas e um reais e dezenove centavos).

Prazo de execução: 12 meses (doze meses)

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No entanto, a divisão do objeto desta contratação geraria perda de economia de escala e inviabilidade técnica, devido à necessidade de padronização e uniformização dos serviços. Portanto, o princípio do parcelamento não será aplicado nesta contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto desta licitação. O projeto de sinalização vertical e horizontal é autossuficiente e não depende de outras obras ou serviços para sua execução.

12.0. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, será realizada a conferência dos documentos de habilitação, incluindo atestados de capacidade técnica e certidões de regularidade junto ao CREA/CAU.

13.0. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Quanto à questão dos impactos ambientais, a contratação em tela tem como base observar as informações contidas no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – PDF: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade, inseridos agora nos princípios da aplicação da Lei nº 14.133/2021. Os materiais ofertados devem ser fornecidos por fornecedores compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Recomenda-se ainda:

I - No caso de bens para substituição de outros já existentes, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II - Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

Os projetos devem considerar soluções sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental, como:

- Uso de materiais sustentáveis;
- Redução do desperdício de insumos;
- Implementação de drenagem adequada e escolha de materiais que não agridam o meio ambiente.

14.0. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

15.0. DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do material será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo maior percentual de desconto, nos termos do inciso XLI, art. 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

art. 6º [...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (grifo nosso)

Ainda acerca da forma de contratação, fez-se opção pelo Sistema de Registro de Preços, disciplinado na Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, haja vista a impossibilidade de determinação precisa do quantitativo dos materiais a serem adquiridos pela prefeitura e do momento em que serão de fato necessários, indicando neste caso a viabilidade de prestação parcelada dos serviços.

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16. MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência, os possíveis danos potenciais, ações preventivas e contingências.

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1. Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa.	Alto.	Disputa de preço deserta.	Realizar pesquisa de mercado adequada, com base em tabelas SINAPI, SICRO e DER.	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, se necessário, realizar contratação direta por dispensa de licitação.
2. Prestação de serviço sem qualidade.	Média.	Alto.	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço.	Exigir atestados de qualificação técnica e experiência prévia em serviços similares.	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicar sanções contratuais.

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência
3. Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa.	Alto.	Atraso na execução do contrato.	Verificar a capacidade técnica e financeira da empresa durante a fase de habilitação.	Aplicar sanções e, em último caso, cancelar o contrato e adjudicar novo fornecedor.
4. Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados	Baixa.	Alto	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.	Especificar os serviços de forma clara e orientar o responsável pela execução.	Esclarecer dúvidas e incoerências durante o processo de execução.
5. Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto	Necessidade de republicação do edital.	Encaminhar o Edital para a maior quantidade de possíveis interessados.	Republicar o edital, observando possíveis ajustes nos requisitos.
6. Empresa vencedora se recusa a assinar a ata de RP e/ou contrato.	Baixa	Alto	Não contratação do objeto.	Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	Aplicar sanções e, em último caso, cancelar o contrato e adjudicar novo fornecedor.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o município, garantindo a contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal. O objetivo é melhorar a segurança viária, reduzir acidentes e proporcionar um trânsito mais organizado e eficiente.

18. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação conclui que a execução dos serviços de sinalização vertical e horizontal no Município de Paulo Frontin/PR é viável e necessária. O projeto atende às demandas da população e contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana e da segurança no trânsito.

19.0. DOS RESPONSÁVEIS

Certifico a elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	

André Otto Hochstein Eng. Civil	Lucas Camara Engenheiro Civil

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto a sua conformidade as disposições das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020.

Autoridade Competente
Daiane Ap. Turkot Secretaria de Planejamento e Administração